



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)**

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

<b>Área requisitante</b>	Diretoria de Esportes / Divisão de Paradesporto - DIPAR
<b>Servidor responsável ETP</b>	Wellington Souza
<b>Cargo e Função</b>	Diretor de Esportes
<b>Email</b>	disupsespcm@gmail.com
<b>Telefone</b>	(44) 3192-0285

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)**

A modalidade de Voleibol é parte integrante do cronograma de rendimento e participação do Município de Campo Mourão. Diante da impossibilidade de fomento via Lei Municipal de Incentivo ao Esporte para o exercício de 2026, decorrente da inabilitação documental da entidade proponente, cabe à Secretaria Municipal de Esportes assumir a responsabilidade direta pela viabilização da participação das atletas em competições oficiais, garantindo que o planejamento esportivo da cidade não sofra descontinuidade.

A aquisição torna-se indispensável em razão de:

Ausência de estoque: Inexistência de uniformes em tamanhos e quantidades adequadas para a referida categoria no almoxarifado central da SESP.

Representatividade Oficial: A necessidade de padronização visual com as cores e brasões oficiais do Município de Campo Mourão, conforme as normas de identidade visual administrativa.

Regulamento: A exigência de uniformes com numeração frontal/dorsal e contraste para a líbero, sob pena de desclassificação ou multa da delegação no congresso técnico da competição.

O atendimento direto pela Secretaria visa assegurar o direito ao esporte para todas as categorias, evitando o prejuízo técnico e psicológico causado pela eventual ausência na competição por falta de equipamentos. A medida cumpre o dever do Estado no fomento às práticas esportivas formais (Art. 217 da Constituição Federal).

Pelo exposto, a aquisição dispensa de licitação apresenta-se como a única via para garantir a participação de Campo Mourão no evento, dada a excepcionalidade do impedimento da Lei de Incentivo para esta modalidade específica no presente ano.

**3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)**

A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2026, através do Decreto nº 12.352/2025, considerando sua publicação efetuada em 11/12/2025, Órgão Oficial do Município nº 3286, cuja aquisição encontra-se indicada no item 202 do referido plano.

202	SESP	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	3390302300	R\$ 50.000,00	mai/26
-----	------	---	------------	---------------	--------





#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 65, III, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação deverá atender a descrição dos itens elencados na requisição de compras a ser elaborada, e demais especificações constantes no termo de referência e no edital de licitação ou aviso de contratação direta.

#### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE**

(art. 65, IV, Decreto Municipal 10.672/2023)

As quantidades objeto da presente contratação encontram-se elencadas no DFD e na Requisição de Compras a ser elaborada.

#### **6. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

(art. 65, V, Decreto Municipal 10.672/2023)

Para formação do preço para presente contratação, utilizou-se a pesquisa de preços direta aos fornecedores de ramo de atividade compatível e pesquisa junto ao banco de preços. Utilizou-se o critério da menor preço para definição do valor estimado na contratação.

Os preços de referência, descritivos e quantitativos estarão elencados na requisição de compras a ser elaborada.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

(art. 65, VI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais) correspondentes aos quantitativos e itens elencados na requisição de compras a ser elaborada.

O detalhamento dos preços encontra-se em planilha de pesquisa de preços que integra o presente processo de contratação.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

(art.65, VII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A aquisição de uniformes para a modalidade de Voleibol visa alcançar os seguintes benefícios diretos:  
Regularidade Competitiva: Garantir que as atletas atendam às exigências técnicas e regulamentares da Copa Integração de Voleibol, evitando punições ou desclassificações por inconformidade do vestuário;  
Identidade Institucional: Promover a representatividade do Município de Campo Mourão, assegurando que a delegação esteja devidamente identificada com as cores e brasões oficiais, fortalecendo a imagem do esporte mourãoense;

Desempenho e Ergonomia: Proporcionar vestimenta adequada à prática de alto rendimento, utilizando materiais que favoreçam a transpiração e a liberdade de movimento, essenciais para a proteção da integridade física das adolescentes;





Inclusão e Motivação: Fomentar o engajamento das atletas na categoria de base, proporcionando o sentimento de pertencimento e o incentivo à continuidade na carreira esportiva.

O interesse público se consubstancia no dever do Município em assegurar o acesso ao esporte, conforme preceitua o Art. 217 da Constituição Federal e a Lei Geral do Esporte. No caso concreto, o interesse público é evidenciado por:

Continuidade das Políticas Públicas: Diante da inabilitação documental da modalidade na Lei Municipal de Incentivo ao Esporte 2026, a intervenção direta da Secretaria Municipal de Esportes torna-se imperativa para evitar a interrupção de um projeto consolidado e o prejuízo ao calendário esportivo das atletas;

Eficiência Administrativa: A contratação direta pelo Município supre a carência de materiais no almoxarifado central, garantindo que o investimento público em treinamento (profissionais, infraestrutura e transporte) seja efetivado através da efetiva participação na competição prevista;

Responsabilidade Social: O esporte para a Categoria atua como ferramenta de formação cidadã e saúde pública. A ausência de fardamento impediria a participação de Campo Mourão em evento regional, resultando em desperdício de potencial esportivo e social já desenvolvido pela municipalidade.

Pelo exposto, a contratação mostra-se não apenas vantajosa, mas necessária para o cumprimento das metas da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo que a delegação represente o Município com dignidade, segurança e em plena conformidade com as normas desportivas vigentes.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, VIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A aquisição dos uniformes não admite o parcelamento da execução, tendo em vista que a demanda é urgente devido as competições.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 65, IX, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação visa assegurar a continuidade do planejamento esportivo do Município de Campo Mourão, alcançando os seguintes resultados:

Regularidade Competitiva: Garantir que as atletas cumpram as exigências técnicas e regulamentares (como numeração e contraste para a líbero) da Copa Integração de Voleibol, eliminando o risco de desclassificações ou multas.

Representatividade Institucional: Fortalecer a imagem do esporte mourãoense através da padronização visual com as cores e brasões oficiais do Município em competições oficiais.

Desempenho e Integridade Física: Proporcionar vestimentas com materiais adequados ao alto rendimento, que favoreçam a ergonomia e a transpiração das adolescentes.

Eficiência Administrativa: Suprir a carência de materiais no almoxarifado central e garantir que os investimentos públicos já realizados (profissionais e infraestrutura) sejam efetivados com a participação real no evento.

Responsabilidade Social e Continuidade: Evitar o prejuízo técnico e psicológico causado pela ausência em competições, assegurando o direito ao esporte e a manutenção de projetos consolidados de formação cidadã.





## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(art. 65, X, Decreto Municipal 10.672/2023)

Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual poderão realizar curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Gestão Pública do TCE/PR para adquirir conhecimento a respeito de suas atribuições. Para a fiscalização do andamento da entrega dos serviços se verificada a necessidade, deverá ser solicitado o apoio de outros setores da administração municipal que detenham profissionais com conhecimento técnico relacionado.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 65, XI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Dentre os produtos solicitados não existem contratações correlatas nem interdependentes.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(art. 65, XII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

## 14. CONCLUSÃO

(art. 65, XIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando a impossibilidade de fomento via Lei Municipal de Incentivo ao Esporte para o exercício de 2026, devido à inabilitação documental da entidade proponente, esta Diretoria conclui pela **necessidade e viabilidade** da contratação direta. A aquisição de 168 kits de uniformes, estimada em **RS 15.540,00**, é a única via para garantir a participação das atletas de voleibol na Copa Integração, evitando prejuízos técnicos, psicológicos e a descontinuidade das políticas públicas esportivas do Município.

A demanda demonstra-se em total conformidade com:

- **O Plano de Contratações Anual (PCA 2026):** O objeto está devidamente previsto no item 202 do referido plano, conforme Decreto Municipal nº 12.352/2025.
- **A Disponibilidade Orçamentária:** O recurso está alocado na ação "Campo Mourão Mais Atleta" (Ação 2063), sob a rubrica de material de uniformes.
- **O Interesse Público:** O atendimento direto cumpre o dever do Estado no fomento às práticas esportivas formais, conforme o Art. 217 da Constituição Federal.

Pelo exposto, e diante do cumprimento de todos os requisitos do checklist da unidade demandante, manifestamo-nos de forma favorável ao prosseguimento do processo de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a entrega dos produtos até o prazo limite de **24/04/2026**.





Município de  
**CAMPO MOURÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ESPORTES**  
de Campo Mourão-PR

Campo Mourão, 22 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Fernanda de Andrade dos Santos  
**Agente Administrativo**  
**Divisão de Almoxarifado e Suprimentos – DISUP**  
**Secretaria Municipal de Esportes - SESP**

Autorizado:

Yohana Duzanowski Bonfim  
**Gerente de Esportes - SESP**

Wellington Souza  
**Diretor de Esportes - SESP**

Karla Maria Tureck  
**Secretária Municipal de Esportes**

